



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240301/0002-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ITAREMA, CEARÁ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO EM MDF	120.0	Unidade	1.276,00	153.120,00
ARMÁRIO BAIXO FECHADO EM MDF 0,80 X 0,45 X 0,75					
2	ARMÁRIO DE AÇO	140.0	Unidade	925,37	129.551,80
ARMÁRIO DE AÇO 198X100X40CM, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS					
3	ARMÁRIO EM MDF	120.0	Unidade	799,43	95.931,60
ARMÁRIO FECHADO ALTO EM MDF C/ 2 PORTAS 1,65 X 0,82 X 0,42					
4	ARQUIVO DE AÇO	120.0	Unidade	1.036,67	124.400,40
ARQUIVO DE AÇO CINZA, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS.					
5	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA	50.0	Unidade	830,80	41.540,00
BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS.					
6	MESA PARA ESCRITÓRIO	230.0	Unidade	437,48	100.620,40
MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 1,20 X 0,60					
7	MESA PARA ESCRITÓRIO	90.0	Unidade	553,22	49.789,80
MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 3 GAVETAS 120 X 0,60					
8	CADEIRA SECRETARIA FIXA	450.0	Unidade	195,64	88.038,00
CADEIRA SECRETARIA FIXA, PÉ PALITO, EM TECIDO.					
9	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	140.0	Unidade	307,98	43.117,20
CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ARCO CONFORTÁVEL EM MALHA RESPIRÁVEL, PRETA, BASE CROMADA, 5 RODINHAS.					
10	CADEIRA BISTRÔ EM POLIPROPILENO	5500.0	Unidade	60,69	333.795,00
CADEIRA BISTRÔ EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO TIPO MONOBLOCO EMPILHÁVEL 52P x 44L x 89A CM					
11	CARREGADOR DE PILHAS	10.0	Unidade	50,33	503,30
CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEL AA					
12	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	100.0	Unidade	3.219,78	321.978,00
CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	100.0	Unidade	5.332,00	533.200,00
CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS					
14	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	15.0	Unidade	8.060,93	120.913,95
CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS					
15	PROJETOR	55.0	Unidade	1.873,58	103.046,90
PROJETOR MULTIMIDIA, XGA, 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, USB, BIVOLT.					
16	FLANELÓGRAFO DE AVISO	65.0	Unidade	289,10	18.791,50
FLANELÓGRAFO DE AVISO, PAINEL EM MDF E ALUMÍNIO 1,50 X 1,20					
17	FREEZER HORIZONTAL	45.0	Unidade	4.368,97	196.603,65
FREEZER HORIZONTAL CAP. 500 E 520 LITROS 2 TAMPAS COM AJUSTE DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO					
18	GAVETEIRO	60.0	Unidade	411,11	24.666,60
GAVETEIRO COM 4 GAVETAS SENDO UMA COM CHAVE E RODÍZIOS					
19	LONGARINA ANATOMICA	50.0	Unidade	590,76	29.538,00
LONGARINA ANATOMICA C/ 3 LUGARES BASE FIXA					
20	LONGARINA ANATOMICA	50.0	Unidade	719,00	35.950,00
LONGARINA ANATOMICA C/ 4 LUGARES BASE FIXA					
21	LONGARINA ANATOMICA	50.0	Unidade	867,84	43.392,00
LONGARINA ANATOMICA C/ 5 LUGARES BASE FIXA					
22	MESA DE APOIO	80.0	Unidade	291,87	23.349,60
MESA DE APOIO PARA ESCRITÓRIO 0,60 X 0,40					
23	MESA PARA REUNIÃO	14.0	Unidade	1.380,00	19.320,00
MESA DIRETORIA OVAL PARA REUNIÃO COM 10 LUGARES 2,70 X 1,20 X 0,74					
24	MESA PARA REUNIÃO	24.0	Unidade	1.557,33	37.375,92
MESA OVAL PARA REUNIÃO 2,00 X 1,00 X 0,74					
25	MESA PLÁSTICA	1375.0	Unidade	85,00	116.875,00
MESA PLÁSTICA QUADRADA TIPO MONOBLOCO EMPILHÁVEL 70 X 70 BRANCA					
26	MESA RETA	80.0	Unidade	1.070,82	85.665,60
MESA RETA 1,00X0,60 X 0,75					
27	MICROFONE SEM FIO	20.0	Unidade	473,67	9.473,40
MICROFONE SEM FIO, WIRELESS, DE MÃO, PROFISSIONAL, BIVOLT.					
28	MONOBLOCO CAIXA PLÁTICA	50.0	Unidade	48,97	2.448,50
MONOBLOCO CAIXA PLÁTICA PARA HORTIFRUTI - 46L					
29	PALETE DE POLIETILENO	500.0	Unidade	347,93	173.965,00
PALETE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD MATERIAL LISO RESISTENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL SEGUNDO A RDC 216, 1.000 X 1,200 X 140 ALT. 150MM CAPACIDADE DE 1.500 A 3.000KG					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



30	QUADRO BRANCO	200.0	Unidade	311,84	62.368,00
QUADRO BRANCO EM MDF 2,00 X 1,00M					
31	SUPORE PARA MICROFONE	15.0	Unidade	319,00	4.785,00
SUPORE PARA MICROFONE EM BATERIA OU ZABUMBA					
32	TAMBOR CARRO COLETOR	55.0	Unidade	463,11	25.471,05
TAMBOR CARRO COLETOR CAPACIDADE 240 LITROS					
33	TELEFONE COM FIO	10.0	Unidade	128,70	1.287,00
TELEFONE COM FIO 3 AJUSTES DE VOLUME					
34	TENDA PIRAMIDAL	25.0	Unidade	680,38	17.009,50
TENDA PIRAMIDAL - FABRICADA EM TECIDO DE RÁFIA, SANFONADA GAZEBO 3X3 ARTICULADA.					
35	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM SUSPensa	6.0	Unidade	219,99	1.319,94
SUPORE TRIPÉ DE CHÃO PARA CAIXA DE SOM, PEDESTAL COM REGULAGEM.					
36	VENTILADOR DE COLUNA 60CM	50.0	Unidade	328,17	16.408,50
VENTILADOR DE COLUNA 60CM PRETO BIVOLT.					
37	MINI CÂMARA FRIA PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 3.500L	6.0	Unidade	16.144,69	96.868,14
MINI CÂMARA FRIA PORTÁTIL COM CAPACIDADE BRUTA DE 3.500 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 40 CAIXAS OU 3.000 LITROS CONGELADOS, APLICAÇÃO: MANTER PRODUTOS CONGELADOS, TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V/HZ, POTÊNCIA: 1311W, GABINETE EM AÇO MINIMIZADO, CAPA PRÉ PINTADA, ISOLAMENTO P.U INJETADO/60MM, REFRIGERAÇÃO AR FORÇA DP EM ALUMÍNIO, TEMPERATURA CONGELADOS: DE 0°C ATÉ -18°C, CONTROLADOR DIFITAL, 01 PORTA COM DOBRADIÇAS FLEX, CHÃO INTERNO COM ESTRADO PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, PRATELEIRAS PARA SUPORTAR CARGA MAX. 100KG CADA DISTRIBUÍDAS, GRANCHEIRAS, PORTA CADEADO E MAÇANETA COM CHAVE.					
38	CAIXA RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 360 LITROS	20.0	Unidade	1.752,73	35.054,60
CAIXA RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 360 LITROS PARA BEBIDAS, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 240 GARRAFAS DE 600ML, 10 ENGRADADOS OU 420 LATAS DE 350ML OU 70 GARRAFAS PET DE 2L, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 25KG (CAIXA) ALTURA FECHADA 82CM, LARGURA 117CM, PROFUNDIDADE 60CM, ESTRUTURA TODA EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO.					
39	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO 15 FOLHAS	75.0	Unidade	932,92	69.969,00
PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS					
40	ARMÁRIO DE COZINHA	55.0	Unidade	1.033,62	56.849,10
ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO C/ 6 PORTAS					
41	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS	50.0	Unidade	2.382,75	119.137,50
BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX COM 3 TORNEIRAS					
42	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	40.0	Unidade	3.498,20	139.928,00
BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS					
43	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	60.0	Unidade	1.368,67	82.120,20
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETRÓACÚSTICA					
44	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	88.0	Unidade	2.048,59	180.275,92
CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.					
45	COLCHONETE DE REPOUSO	3000.0	Unidade	114,56	343.680,00
COLCHONETE DE REPOUSO INFANTIL 90 X 60 X 5CM, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURIN IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA CRECHES.					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



46	ESTANTE ALTA EM MDF	100.0	Unidade	457,20	45.720,00
ESTANTE MULTIUSO PARA LIVROS COM 4 PRATELEIRAS					
47	ESTANTE DE AÇO	400.0	Unidade	271,75	108.700,00
ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS 1,90 X 90 X 30CM					
48	FOGÃO TIPO INDUSTRIAL 6 BOCAS	40.0	Unidade	1.527,50	61.100,00
FOGÃO EM AÇO TIPO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, CAPACIDADE DE 300 G/H, C/ FORNO					
49	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	62.0	Unidade	1.401,19	86.873,78
FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, GRELHAS 30CMX30CM, ALTURA 83CM E 84CM, LARGURA 73CM 4 BOCAS, C/ FORNO					
50	GUARDA VOLUMES	30.0	Unidade	1.542,00	46.260,00
GUARDA VOLUMES 8 LUGARES EM AÇO					
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	60.0	Unidade	873,63	52.417,80
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 LITROS					
52	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL	35.0	Unidade	185,93	6.507,55
MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL					
53	QUADRO BRANCO 3,00X1,20M	200.0	Unidade	938,01	187.602,00
QUADRO BRANCO FIXADO EM PAREDE 3,00X1,20M					
54	TELEVISÃO LED 42 POLEGADAS	50.0	Unidade	2.023,33	101.166,50
TELEVISÃO SMART TV LED 42 POLEGADAS					
55	VENTILADOR TUFÃO	1000.0	Unidade	312,11	312.110,00
VENTILADOR TUFÃO DE PAREDE 60CM					
56	FORNO A GÁS	40.0	Unidade	875,04	35.001,60
FORNO A GÁS INDUSTRIAL 70 LITROS, BAIXA PRESSÃO PROFISSIONAL					
57	VENTILADOR EXAUSTOR	60.0	Unidade	433,97	26.038,20
VENTILADOR EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL 50CM 220V					
58	GELADEIRA, CAPACIDADE IGUAL/SUPERIOR 300 LITROS	40.0	Unidade	2.806,65	112.266,00
GELADEIRA, CAPACIDADE IGUAL/SUPERIOR 300 LITROS, COR BRANCA, 220V.					
59	GELADEIRA, CAPACIDADE IGUAL/SUPERIOR 340 LITROS	44.0	Unidade	3.078,24	135.442,56
GELADEIRA, CAPACIDADE IGUAL/SUPERIOR 340 LITROS, COM 02 PORTAS, COR BRANCA, 220V.					
60	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE IGUAL/SUPERIOR 230 LITROS	40.0	Unidade	2.293,30	91.732,00
FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE IGUAL/SUPERIOR 230 LITROS, 1 TAMPA, COM AJUSTE DE CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO.					
61	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	17.0	Unidade	2.447,75	41.611,75
CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS					
62	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS	30.0	Unidade	2.524,67	75.740,10



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX COM 2 TORNEIRAS

63	MESA PARA TÊNIS DE MESA/PING PONG	20.0	Unidade	1.666,75	33.335,00
MESA PARA TÊNIS DE MESA/PING PONG; TAMPO EM MDP DE 15MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, OFERECENDO FACILIDADE DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO; COM KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS CONTENDO: AJUSTE UNIVERSAL PARA SUPORTES DE REDE, 2 RAQUETES COM BORRACHA PINADA, 3 BOLAS BRANCAS, 2 SUPORTES PARA REDE, 1 REDE EM NYLON; MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA MONTADA: 2,74M X 1,52M X 0,76M (MEDIDAS OFICIAIS ITTF).					
64	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO COM 2 TIMES COMPLETOS	20.0	Unidade	758,05	15.161,00
MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO COM 2 TIMES COMPLETOS; CAMPO EM MDF DE 12/15 MM DE ESPESSURA; PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; CAMPO NA COR VERDE E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; MEDIDAS DA MESA: 1,20M X 0,80M X 0,68M; MALETA DE FUTEBOL DE BOTÃO COM: BOTÕES DE FUTEBOL DE MESA NAS MEDIDAS OFICIAIS, 12 BOTÕES CADA TIME, 02 GOLEIROS EM ACRÍLICO, 02 BOLAS DE LÃ, 02 PALHETAS, 02 TRAVES DESMONTÁVEIS, CAMISAS NUMERADAS COM ADESIVOS, UM FOLHETO COM REGRAS BÁSICAS DO JOGO.					
65	MESA DE PEBOLIM/TOTÓ	20.0	Unidade	1.539,67	30.793,40
MESA DE PEBOLIM/TOTÓ; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP-PLÁSTICO); VARÕES PASSANTES; CAIXA DE JOGO EM MADEIRA MACIÇA (PINUS) EM FORMA DE CAIXA DUPLA; PÉS QUADRADOS EM MDF/MDP COM SAPATA PLÁSTICA; CONTADOR DE PONTOS; SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA, ACOMPANHA DUAS BOLAS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 1,36M X 0,78M X 0,87M (CXLXA).					
66	MESA PARA COMPUTADOR MULTIFUNÇÃO	200.0	Unidade	351,29	70.258,00
MESA PARA COMPUTADOR MULTIFUNÇÃO; MEDINDO 90CM DE LARGURA, 68CM DE PROFUNDIDADE, 75CM DE ALTURA E 15MM DE ESPESSURA; POSSUI TAMPO COM CORTE REBAIXADO ADEQUADO PARA TECLADO E SUPORTE PARA CPU EMBUTIDO, COM PERFIL NAS BORDAS E PÉS EM METALON COM PINTURA EPÓXI PÓ; NA COR BRANCA.					
67	SUPORTE PARA PROJETOR/DATASHOW DE TETO COM BANDEJA, TELESCÓPICO	3.0	Unidade	244,30	732,90
SUPORTE PARA PROJETOR/DATASHOW DE TETO COM BANDEJA, TELESCÓPICO; IDEAL PARA: SALAS CORPORATIVAS, SALAS DE AULA, IGREJAS, ESCRITÓRIOS, AUDITÓRIOS, TEATROS, ENTRE OUTROS; POSSUI TUBO TELESCÓPICO COM REGULAGEM DE ALTURA, PERMITE A PASSAGEM DE CABOS NO INTERIOR DO TUBO, POSSUI ROTAÇÃO DE 360 GRAUS SEM O USO DE FERRAMENTAS; LARGURA DA BANDEJA: ATÉ 40CM; PROFUNDIDADE DA BANDEJA: ATÉ 26CM, ALTURA LIVRE: 14CM; LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO; DISTÂNCIA MÍNIMA DO TETO: 50 CM; DISTÂNCIA MÁXIMA DO TETO: 75 CM; INCLINAÇÃO: 15°; CARGA MÁXIMA SUPORTADA: 15 KG; COR: BRANCA; MATERIAL DO SUPORTE: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ACABAMENTO DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA; ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS; PONTOS DE FIXAÇÃO: 3 PONTOS NO TETO; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.					
68	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, 120 POLEGADAS, FORMATO 4:3	3.0	Unidade	852,76	2.558,28
TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, 120 POLEGADAS, FORMATO 4:3; TAMANHO MÍNIMO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,40M X 1,80M; COM ESTOJO METÁLICO PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO, PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO MATTE WHITE, TECIDO LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO; ESTOJO METÁLICO E PERFIL INFERIOR CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO, BUCHAS E PARAFUSOS.					
69	ARMÁRIO GUARDA VOLUME, EM AÇO, 8 PORTAS	100.0	Unidade	1.038,84	103.884,00
ARMÁRIO GUARDA VOLUME, ROUPEIRO, EM AÇO, 8 PORTAS, COR CINZA, TAMANHO 70 X 40 X 198 CM.					
70	POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO, ENCOSTO ESPUMA DE ALTA QUALIDADE	180.0	Unidade	1.478,91	266.203,80
POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO, ENCOSTO ESPUMA DE ALTA QUALIDADE COM 50KG/M3 E MADEIRA EM COMPENSADO DE 16MM, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E BRAÇO FIXO COMPARTILHADO, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO. ESTRUTURA 4 PÉS EMPALHÁVEL EM AÇO 1020 TUBULAR DE SEÇÃO OBLONGA - COM MEDIDA DE 50X30 MM, COM SUPERFÍCIE TRATADA POR DESENGRAXANTE ALCALINO, DECAPAGEM, FOSFATIZAÇÃO DE ZINCO, PASSIVAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. SAPATA PARA FIXAÇÃO NO PISO CONFECCIONADA EM AÇO 1020, CONTEM 04 FUIROS DE FIXAÇÃO PARA RECEBER PARAFUSOS PARABOLT OU AUTO ATARRACHANTES COM BUCHAS DE NYLON QUANDO CONCRETO OU AUTO ATARRACHANTES QUANDO PISO DE MADEIRA TIPO MADEWALL, CONFORME ESTRUTURA A SER FIXADA. DEVERÁ POSSUIR ENGATE LATERAL MACHO E FÊMEA, PARA FORMAÇÃO DE LONGARINAS. BRAÇO EM AÇO COM APOIO A BRAÇO EM POLIURETANO OU SIMILAR INJETADO EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (INTEGRAL SKIN). REVESTIMENTO TECIDO OU COURO ECOLÓGICO AMBOS COM RETARDANTE A FOGO E DUBLADOS COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA.					
71	FOGÃO 4 BOCAS COMUM	3.0	Unidade	970,00	2.910,00
FOGÃO 4 BOCAS COMUM; TIPO: DE PISO; ALIMENTAÇÃO: A GÁS TIPO GLP; TIPO DE ACENDIMENTO: MANUAL; MATERIAL DA MESA: INOX; GRADES: DUPLAS; BOTÕES: REMOVÍVEIS; TIPO DE FORNO: SIMPLES; ALIMENTAÇÃO DO FORNO: GÁS; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 50L; TIPO DE PORTA DO FORNO: PORTA DE VIDRO; PROTEÇÃO TÉRMICA: TRASEIRA; PÉS: REMOVÍVEIS; MATERIAL: AÇO; COR: BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 84CM, ALTURA 51CM, PROFUNDIDADE 58CM.					
72	BUFFET QUENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 CUBAS	20.0	Unidade	2.053,55	41.071,00
BUFFET QUENTE COM 6 CUBAS; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; FORMA RETANGULAR; DIMENSÕES: 59,5 X 112 X 126 CM (CXLXA); DIMENSÃO DA CUBA: 32,5 X 26,5 X 6,5 CM (CXLXA).					
73	BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA COM CAPACIDADE PARA 200KG	5.0	Unidade	1.182,16	5.910,80
BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA COM CAPACIDADE PARA 200KG; COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE APOIO 40 CM; LARGURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO 30 CM; DIÂMETRO DA SUPERFÍCIE DE APOIO 10 CM; POSSUI TECLADO COM TECLA TARA, TECLA ZERO; PESO MÁXIMO SUPORTADO 200 KG; COM MASTRO; COM PAINEL DIGITAL LED.					

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000

E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



74	ESTADIÔMETRO DIGITAL AFERIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL NA POSIÇÃO VERTICAL ATÉ 200 CM	5.0	Unidade	312,17	1.560,85
ESTADIÔMETRO DIGITAL AFERIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL NA POSIÇÃO VERTICAL ATÉ 200 CM; CARACTERÍSTICAS DO ESTADIÔMETRO: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 50 A 200CM, UNIDADE MM, TEMPO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE 3 A 5SEG, BATERIA RECARREGÁVEL VIA CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5,8 X 7,5 CM; CARACTERÍSTICAS DA TRENA 150CM DE COMPRIMENTO RETRÁTIL COM TRAVA.					
75	KIT TECLADO ELETRÔNICO MUSICAL INICIANTE	20.0	Unidade	501,13	10.022,60
TECLADO ELETRÔNICO MUSICAL INICIANTE; KIT CONTENDO SUPORTE EM X PARA TECLADO, CAPA TECLADO COM BOLSO, FONTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA PARTITURAS DE TECLADO; QUANTIDADE DE TECLAS 61; POLIFONIA MÁXIMA 48; 350 TIMBRES, 350 RITMOS, 67 PERCUSSÕES DE TECLADO, 30 DEMOS, 3 MODOS DE ENSINO; CONTROLE DE VOLUME PRINCIPAL; CONTROLE DE VOLUME DE ACOMPANHAMENTO; TRANSPOSIÇÃO; TEMPO; FUNÇÕES: SUSTAIN / VIBRATO / METRO / SPLIT / RECORD / PROGRAM / DEMO ONE / DEMO ALL; SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO OU CAIXA DE SOM, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, ENTRADA DE ÁUDIO P2, ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECLADO: 84X28X9CM; BIVOLT.					
76	BALANÇA DIGITAL MULTIUSO COZINHA UTILIDADES DOMESTICAS, COM CAPACIDADE PARA 40KG	60.0	Unidade	238,78	14.326,80
BALANÇA DIGITAL MULTIUSO COZINHA UTILIDADES DOMESTICAS, COM CAPACIDADE PARA 40KG; SENSIBILIDADE DA BALANÇA 1 G; TIPO DE ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA; MATERIAL DO RECIPIENTE PLÁSTICO; MATERIAL DA PLATAFORMA PLÁSTICO; COM FUNÇÃO TARA; COM INDICADOR DE EXCESSO DE PESO; COM INDICADOR DE BATERIA FRACA; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.					
77	TELA DE PROJEÇÃO PARA PROJETOR/DATASHOW COM TRIPÉ	20.0	Unidade	206,28	4.125,60
TELA DE PROJEÇÃO PARA PROJETOR/DATASHOW COM TRIPÉ; MEDIDA DA TELA: 1,40 X 1,0M (LARGURA X ALTURA); TRIPÉ DE 2,0M COM GARRAS: DIMENSÕES TOTALMENTE ABERTO ATINGE 1,80M DE ALTURA E FECHADO POSSUI 0,60M.					
78	CAMA ELÁSTICA PULA-PULA 223KG	50.0	Unidade	1.610,30	80.515,00
CAMA ELÁSTICA PULA-PULA 223KG; FORMA CIRCULAR; MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA REDE DE PROTEÇÃO POLIPROPILENO; DIÂMETRO 3.05 M; ALTURA TOTAL 1.91 M; COR DA LONA DE SALTO PRETA; ALTURA DA CAMA ELÁSTICA DESDE O PISO 55 CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO 223 KG; QUANTIDADE DE PÉS 4; QUANTIDADE DE MOLAS 64; COMPRIMENTO DAS MOLAS 14 CM; MATERIAL DAS MOLAS AÇO GALVANIZADO; INCLUI REDE DE PROTEÇÃO COM ZÍPER; INCLUI ESCADA.					
79	MESA PARA FUTMESA 160CM	20.0	Unidade	674,05	13.481,00
MESA PARA FUTMESA; CONFECCIONADA EM MDF COM PÉS DOBRÁVEIS; MEDIDAS: 160 CM DE COMPRIMENTO, 80 CM LARGURA E 70 CM DE ALTURA					
80	CAVALETE PARA DESENHO, BASE DA TELA REGULÁVEL ATÉ 100 CM	30.0	Unidade	108,10	3.243,00
CAVALETE PARA DESENHO; FABRICADO EM MADEIRA DE PINUS; DESMONTÁVEL E COM ALTURA DA BASE DA TELA REGULÁVEL; ALTURA DA BASE DA TELA REGULÁVEL DE 50 A 100 CM.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 10 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 6.535.875,44 (seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns), será no máximo de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 48, CENTRO, Itarema / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1- Junto com a proposta de preço, no sistema, sob pena de desclassificação, o Licitante deverá apresentar:

a) Para os itens: 01 e 03: Certificado da norma NBR 13961 emitido por certificadora credenciada pelo Inmetro, norma regulamentadora NR17 por profissional credenciado pela ABERGO, Certificado IBAMA que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, NBR 17088:2023 com no mínimo 1100 horas, 8095 com no mínimo 1100 horas, NBR 8096:1983 com no mínimo 24 ciclos, ASTM D3363:2020, ASTM D3359:2017.

b) Para os itens: 02, 04, 06, 07, 18, 46, 47, 50: norma regulamentadora NR17 por profissional credenciado pela ABERGO, Certificado IBAMA que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, NBR 17088:2023 com no mínimo 1100 horas, 8095 com no mínimo 1100 horas, NBR 8096:1983 com no mínimo 24 ciclos, ASTM D3363:2020, ASTM D3359:2017.

c) Para os itens: 23, 26: Certificado da norma NBR 13966 emitido por certificadora credenciada pelo Inmetro, norma regulamentadora NR17 por profissional credenciado pela ABERGO, Certificado IBAMA que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, NBR 17088:2023 com no mínimo 1100 horas, 8095 com no mínimo 1100 horas, NBR 8096:1983 com no mínimo 24 ciclos, ASTM D3363:2020, ASTM D3359:2017.

d) Para os itens: 08, 09, 19, 20, 21, 24, 70: norma regulamentadora NR17 por profissional habilitado, NBR8094 com no mínimo 1000 horas, NBR8095 com no mínimo 1000 horas.

e) Para os item 10: Certificado da norma ABNT NBR 14776 emitido por certificadora credenciada pelo Inmetro.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0802.10.301.0112.2.074 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0803.10.302.0113.2.082 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0803.10.302.0113.2.083 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0802.10.304.0119.2.078 - AÇÕES DE VIGILANCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SANITÁRIA E AMBIENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0703.12.365.0174.2.056 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0703.12.361.0173.2.054 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0801.10.122.0111.2.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0701.12.368.0171.2.042 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 44905202 - Equipamentos e Material Permanente; .

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itarema/CE, 22 de abril de 2024

RAFAEL LOPES DE MORAIS
ORDENADOR DE DESPESAS

WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2024